

A INFLUÊNCIA DO SISTEMA JURÍDICO RUSSO NA FORMAÇÃO DA MENTALIDADE REVOLUCIONÁRIA DE RASKÓLNIKOV

THE INFLUENCE OF THE RUSSIAN LEGAL SYSTEM ON THE FORMATION OF RASKOLNIKOV'S REVOLUTIONARY MINDSET

Miguel Ferreira Barroso*

Resumo: O presente artigo procura analisar a influência do sistema jurídico russo do século XIX na formação da mentalidade revolucionária do protagonista de Crime e Castigo, Raskólnikov, destacando como a injustiça e a ineficácia das leis contribuíram para a formação de uma forma de pensar que justificasse o crime em nome de um bem maior. Utilizando, principalmente, as teorias de Pachukanis, Engels e Pazello sobre o Direito, o artigo irá conectar a narrativa literária com a crítica jurídica, mostrando como a corrupção e a falha do Estado em manter a coesão social criaram condições ideais para o surgimento de ideais revolucionários. A análise demonstra que a ausência de justiça efetiva pode gerar uma forma distorcida de mentalidade revolucionária, que tenta se sobrepor às leis já estabelecidas.

Palavras-chave: Crime e Castigo. Sistema jurídico russo. Mentalidade revolucionária. Crítica ao Direito. Direito marxista.

Abstract: The present article seeks to analyze the influence of the 19th-century Russian legal system on the formation of the revolutionary mindset of Crime and Punishment's protagonist, Raskolnikov, highlighting how the injustice and inefficacy of the laws contributed to the development of a way of thinking that justified crime in the name of a greater good. Primarily using the legal theories of Pachukanis, Engels and Pazello, the article connects the literary narrative with legal criticism, demonstrating how corruption and the State's failure to maintain social cohesion created ideal conditions for the rise of revolutionary ideals. The analysis shows that the absence of effective justice can lead to a distorted form of revolutionary mindset, which attempts to supersede the established laws.

Keywords: Crime and Punishment. Russian legal system. Revolutionary mindset. Criticism of Law. Marxist law.

1. INTRODUÇÃO

“Nada se torna realidade na vida política de um país que não esteja presente antes no seu espírito literário”. Com esta afirmação, Hugo von Hofmannsthal (2011, p. 159, *tradução própria*) destaca que a literatura tem o poder de prever os acontecimentos políticos de uma nação. Ele sublinha o papel das obras literárias como importante ferramenta de análise histórica. Isso acontece porque a literatura tem a capacidade de incorporar os acontecimentos e o pensamento da sociedade, desta forma antecipando os seus fenômenos políticos. As Letras de um país são, portanto, a expressão de sua essência social.

Com isto em vista, a análise de Crime e Castigo (Dostoiévski, 2013) e dos acontecimentos sociais reais que deram forma ao romance tornam-se essenciais para compreender os fenômenos políticos contemporâneos e subsequentes à época que foi escrito e que culminaram na revolução de 1917. Através do personagem Raskólnikov e dos dilemas morais que ele enfrenta, Dostoiévski oferece uma visão crítica das falhas do sistema de justiça russo e da possível radicalização que o Direito ineficiente e injusto pode causar na mente das pessoas.

É nessa intersecção entre Direito e Literatura que esse trabalho se encontra. Será examinado o papel do Direito na organização social e na formação dos comportamentos individuais para poder entender como a condição jurídica czarista contribuiu para a formação da mentalidade revolucionária presente tanto no romance de Dostoiévski, quanto na Rússia durante e após o período do livro.

O Direito, apesar de ser entendido por teóricos liberais como um mecanismo de regulação social que

* Graduando do 3º período no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4418922812983155>. E-mail: miguelbarroso@ufrj.br.



serve para garantir a paz e a estabilidade, pode ser olhado sob as críticas lentes do marxismo, que o define segundo a dinâmica de dominação de classes. Nesse sentido, Luiz Eduardo Motta (2019) diz que o Direito é um aparato para justificar a violência estatal e, citando Pachukanis, diz que o Estado se utiliza do sistema jurídico para criar sua base de ação arbitrária sobre as classes dominadas.

Ao olhar a Rússia do século XIX, em especial o período que antecedeu a revolução de 1917, percebe-se que o Direito demonstrou não ser um instrumento para garantir a justiça e a estabilidade social. O sistema jurídico russo estava corrompido e era amplamente ineficaz. Não protegia a população como um todo, mas apenas uma minoria aristocrática, deixando assim, maior parte da população à margem da justiça.

Nesse cenário caótico, desigual e injusto, Dostoiévski vai escrever Crime e Castigo, mostrando, através de Raskólnikov, essa situação, visto que o personagem é fruto direto do ambiente que vive. A teoria moral desenvolvida por Raskólnikov, que tenta justificar o assassinato que comete, pode ser olhada como uma resposta às limitações jurídicas e injustiças vividas pelo povo da época. Essa resposta, no entanto, não é individual, visto que, com Raskólnikov, Dostoiévski procura mostrar um tipo de revolta que estava presente em toda a Rússia do período.

Para conseguir abordar a complexidade do tema, este trabalho utilizará os conhecimentos de diversas disciplinas. Será combinado a análise histórico-jurídica do tema, juntamente com a análise literária. Inicialmente será realizada uma leitura crítica de Crime e Castigo, com foco nas questões sociais e jurídicas abordadas por Dostoiévski. A obra também será contextualizada historicamente por meio da análise do sistema jurídico da época, com base nos historiadores Richard Wortman e William Burnham.

A pesquisa também se baseará em teorias críticas do Direito, em especial de Evgeny Pachukanis, Friedrich Engels e Ricardo Pazello, para explorar o Direito não como forma de justiça, mas sim como de dominação de classe e exercício arbitrário do poder jurídico. Esse tipo de uso irá favorecer as classes dominantes em detrimento das menos favorecidas. No caso russo, ficará evidente que o Direito não apenas demonstrou não servir à justiça, como também ajudou a continuar a situação de desigualdade política e social.

Desta forma, neste trabalho, será utilizado um método multidisciplinar, combinando análise literária com análise histórica e com uma teoria crítica do Direito. Assim, o trabalho não irá apenas analisar a mentalidade de Raskólnikov, mas também como a obra pode ser vista como um reflexo dos acontecimentos políticos e, em especial, jurídicos de seu tempo. O objetivo central do artigo é demonstrar que o caos jurídico da Rússia czarista do século XIX teve um papel extremamente importante não apenas de indivíduos isolados, como Raskólnikov, mas também de uma sociedade inteira.

2. A HISTÓRIA DE CRIME E CASTIGO

Em Crime e Castigo (2013), Dostoiévski mostra alguns dias da vida de Rodion Raskólnikov, um estudante de Direito paupérrimo residente em São Petersburgo, o qual se vê obrigado a largar os estudos por conta de sua condição financeira, o que o faz mergulhar em um estado de isolamento. O pouco dinheiro que chega a Raskólnikov provém do árduo trabalho de sua mãe e irmã, que se sacrificam para sustentá-lo. Sem trabalhar e sem estudar na universidade, ele passa praticamente o dia inteiro no cubículo em mora, o que faz com que sua vida seja resumida em uma profunda solidão, e, ao que parece, ele mergulha em pensamentos um tanto quanto obsessivos.

Em um dos diálogos iniciais de Crime e Castigo (2013, p. 57) esse retraimento do protagonista é revelado quando Nastácia, empregada da senhoria de Raskólnikov, pergunta o que ele está fazendo, e ele responde que “está pensando”. Seu comportamento é descrito como ensimesmado e “semelhante à hipocondria”, dando a ele as características de alguém que está isolado do mundo exterior e imerso em seus próprios pensamentos e inquietações. Esse estado de soledade é agravado por

sua recusa de receber ajuda por parte de seu único amigo, Razumikhin, que procura lhe dar alguns trabalhos de tradução, que o protagonista recusa, preferindo ficar sozinho e dentro de sua solidão.

Dessas reflexões que faz estando sozinho emerge sua teoria moral, que mais tarde irá ser analisada, a qual vai fazê-lo decidir matar uma agiota, Aliona Ivanovna. Premedita, de maneira meticulosa, o crime e, quando acha que não há ninguém exceto ela no apartamento, procura-a fingindo querer penhorar um objeto e, em seguida, mata-a com um machado. Contudo, a irmã de Aliona chega de repente ao local, também sendo, então, assassinada por Raskólnikov, que temia que ela o denunciase.

Após cometer esses dois assassinatos, ele rouba alguns itens da usurária e um pouco de dinheiro, que não é utilizado. Isso acontece pois o assassinato marca o início da luta moral de Raskólnikov em face do crime cometido e que o marcaria ao longo da trama. Ele não alcança a sensação de poder que imaginava que obteria com o crime. Essa luta moral está dividida entre a tentativa dele de justificar suas ações e entre seu sentimento de remorso.

Esse conflito é ainda mais marcante devido a presença de Porfiry Petrovitch, detetive encarregado de investigar o crime contra Aliona. Embora ele saiba que Raskólnikov é o criminoso e haja, ao que parece no livro, provas suficientes para o incriminá-lo, não pode o prender, devido ao sistema jurídico russo, que mais a frente também será analisado. Isso faz com que ele tenha que fazer uma abordagem com o objetivo de o fazer confessar o crime, manipulando as situações para pressionar o jovem.

Além da trama envolvendo os assassinatos, Crime e Castigo (2013) apresenta uma vasta gama de personagens ricos em detalhes e que cada um representa, de certa forma, os diferentes aspectos da sociedade russa. Um deles, Sônia Marmeládova, é uma jovem que entra para a prostituição com o objetivo de ajudar a sustentar a família. Sônia contrasta com Raskólnikov: enquanto ele é um símbolo de arrogância e com teorias que o colocariam acima da moral convencional, Sônia simboliza a fé, a humildade e a compaixão.

Outro personagem importante na trama e para a análise do contexto social e político russo é Arkádi Svidrigáilov, o antagonista do romance. Ele é um homem corrupto e moralmente mau, que procura utilizar da sua posição de riqueza para manipular as situações. Ele personifica o que acontece quando, em uma sociedade, os valores morais são ignorados e, em seu lugar, o poder econômico e o status permitem que as pessoas ajam como quiserem.

3. HERANÇA DIGITAL NOS CASOS CONCRETOS

Raskólnikov acreditava que algumas pessoas estariam sob um regime jurídico diferente das outras, estando permitidas a cometer os crimes que fossem. Essa teoria, também chamada de *napoleônica*, foi descrita por ele em um artigo, no qual ele argumenta que certos indivíduos excepcionais têm o direito de ultrapassar as leis para alcançar um bem maior. Segundo Raskólnikov, essas pessoas não apenas podem, mas devem, se necessário for, transgredir as normas estabelecidas em nome do progresso.

Eis o que o artigo diz, segundo as palavras do próprio Raskólnikov:

[...] Eu aludi simplesmente a que uma pessoa 'extraordinária' tinha o direito... não oficial, é claro, mas o direito pessoal de permitir que sua consciência passasse por cima... de certos obstáculos [...]. Se as descobertas de Kepler e Newton não pudessem, devido a certas combinações nefastas, chegar ao conhecimento dos humanos de nenhuma outra maneira, senão mediante o sacrifício de uma, dez, cem ou mais vidas daquelas pessoas que impedissem tal descoberta ou constituíssem um obstáculo para ela, Newton teria o direito e mesmo a obrigação de... eliminar aquelas dez ou cem pessoas [...] (Dostoiévski, 2013, p. 282-283).

Essa declaração resume a crença central de Raskólnikov: a de que pessoas extraordinárias têm o direito de violar as leis morais e jurídicas para atingir objetivos grandiosos. Ele justifica essa posição referindo-se às grandes figuras da história humana, como Kepler e Newton,





cujas contribuições para a humanidade seriam, para ele, justificativas para as transgressões.

Ele continua sua explicação dizendo que há pessoas ordinárias e extraordinárias, além de dizer que todas as grandes personalidades da história humana foram criminosas, no sentido que infringiram as leis antigas para estabelecer novas. As pessoas extraordinárias são as que estão sujeitas a um sistema jurídico diferente, já as ordinárias seriam as pessoas comuns, estando no mundo apenas para a reprodução:

[...] todos os legisladores e constituidores da humanidade, começando dos mais antigos e arrolando Licurgo, Sólon, Maomé, Napoleão e similares, foram, sem exceção alguma, criminosos, apenas pelo fato de que, criando uma lei nova, eles infringiam a lei antiga, venerada pela sociedade e herdada dos pais, e não se importavam, sem dúvida, nem com o derramamento de sangue, contanto que esse sangue [...] pudesse ajudá-los (Dostoiévski, 2013, p. 283).

Por fim, ele explica o que faria alguém uma pessoa extraordinária: “[...] e das pessoas propriamente ditas, [extraordinárias] das que possuem o dom ou talento para dizer, em seu meio, uma *palavra nova*” (Dostoiévski, 2013, p. 283). *Palavra nova* quer dizer a capacidade de sonhar com um mundo melhor, um mundo utópico. São essas pessoas, as que sonham com um mundo diferente, que estão permitidas a cometer quaisquer crimes.

Movido por essa ideia, ele decide matar a usurária. Ele acredita ser uma dessas pessoas extraordinárias e enxerga a agiota como meio para obter o dinheiro que precisa para continuar seus estudos e manter-se. Aliona, em sua mente, não tem valor real para a sociedade; portanto, seu assassinato não seria apenas justificável, mas um ato moralmente bom.

Como Raskólnikov sonha com um mundo irreal, utópico e melhor, tudo o que acontece nesse mundo real, por comparação, está errado, então ele teria o direito de cometer quaisquer crimes necessários para atingir o ideal. O regime jurídico, na visão de Raskólnikov, muda. Essa seria a síntese da mentalidade revolucionária.

Ao ler Crime e Castigo (2013), percebemos que Raskólnikov não é a única pessoa a pensar com base em teorias morais *napoleônicas*. Em uma das cenas do começo do livro, o protagonista entra em uma taberna onde escuta a conversa entre um estudante e um oficial. O estudante disserta sobre como o assassinato da usurária ajudaria a humanidade:

[...] mata-a e pega seu dinheiro para te dedicares depois a servir, com ele, toda a humanidade e a causa comum; achas mesmo que um crimezinho minúsculo não fica apagado com milhares de boas ações? Por uma só vida, milhares de vidas salvas da podridão e degradação (Dostoiévski, 2013, p. 93).

Dostoiévski mostra que, além dele, outros estudantes acreditavam que, para um ideal futuro, pode-se fazer o que quiser no presente. Isso reflete uma visão disseminada entre a classe intelectual da época.

Ao estudar a História, pode-se perceber que na Rússia, durante o período em que se passa Crime e Castigo e nas décadas seguintes, há uma enorme insurgência de organizações socialistas, anarquistas e revolucionárias em geral. São diversos os fatores que contribuíram para que isso acontecesse. Todavia, o objetivo do artigo é investigar de que maneira o Direito vigente durante o período pré-revolucionário do século XIX pode ter colaborado para a insurgência da mentalidade revolucionária presente na Rússia.

4. O DIREITO DA RÚSSIA DO SÉCULO XIX

4.1 A CONDIÇÃO JURÍDICA

O sistema jurídico russo do século XIX vinha praticamente inalterado desde 1705, quando foi formulado durante o governo do então imperador Pedro, o Grande, e tinha como objetivo diminuir ao

máximo o poder do juiz. Essa estrutura foi elaborada para restringir ao máximo o poder do judiciário, mantendo-o submisso ao poder estatal, o que reflete a desconfiança do monarca em relação à autonomia das cortes. O poder judicial era mínimo e as decisões dependiam, quase que de maneira integral, do controle estatal. Dessa forma, o judiciário funcionava como um mero instrumento de manutenção do poder aristocrático já estabelecido, sem qualquer tipo de compromisso com as necessidades e direitos da população e com o ideal de justiça (Burnham, 2002).

Uma das características mais marcantes desse sistema jurídico era seu modelo de condenação que exigia uma “prova completa” para a condenação de alguém. Isso limitava muito a capacidade de se obter justiça, pois as exigências eram frequentemente inviáveis. Segundo Burnham (2002), para que alguém fosse condenado, era necessário atender a uma das seguintes condições: (i) uma confissão judicial do acusado, ou feita à uma autoridade competente, que era considerada a “melhor prova”; (ii) o testemunho de duas testemunhas diretas, que tivessem presenciado o crime; ou (iii) evidências físicas, que, por sua vez, muito dificilmente eram consideradas provas completas, já que raramente poderiam ser relacionadas diretamente ao acusado. Isso significa que, na ausência de confissões ou testemunhas oculares, muitos crimes ficavam impunes, enquanto, de maneira absurda, confissões forçadas eram frequentemente obtidas, o que levava à condenação de inocentes.

Richard S. Worthman (1976, p. 241, *tradução própria*), em seu livro *O desenvolvimento da consciência legal russa*, descreve a situação da justiça nesse período da seguinte maneira: “O principal objetivo das velhas cortes era o de proteger o poder, interesses, e prestígio das autoridades administrativas ao invés dos direitos da população”, além de dizer que a corrupção do processo legal era comum. Esse quadro de corrupção e abuso era generalizado, e essas práticas tinham por objetivo manter o sistema aristocrático, os favorecendo, e deixando a população comum em um estado de vulnerabilidade.

Outro aspecto muito importante desse sistema era a confiança na confissão como o principal meio de obter a condenação. Como resultado disso, muitos criminosos se recusavam a confessar seus crimes, sabendo que sem a confissão ou testemunhas diretas, as chances de serem condenados era extremamente baixa. Por outro lado, inocentes cediam, muitas vezes, à pressão das forças investigativas e confessavam, até mesmo, crimes que não cometeram. Isso ajudou a criar um ambiente de insegurança jurídica (Burnham, 2002).

Essa situação só começou a mudar com as reformas de Alexandre II, o Libertador, em 1894, que buscavam modernizar o sistema jurídico. No entanto, essas reformas ocorreram após o período em que se passa Crime e Castigo (2013), e sua implementação foi interrompida após o assassinato de Alexandre II. O seu sucessor, Alexandre III, foi marcado por um governo considerado reacionário, que interrompeu o processo de modernização. Assim, as reformas que poderiam ter introduzido um sistema mais justo e eficaz foram revertidas, e o ambiente de injustiça continuou a existir na Rússia czarista.

Diante desse panorama, fica claro que o sistema jurídico russo era incapaz de proporcionar a justiça. Em vez de proteger os direitos da população, o Direito russo era um instrumento de repressão, que servia aos interesses do Estado e da elite. A falha do Estado em garantir uma aplicação justa e imparcial das leis criou um ambiente em que a população se via desamparada e desprotegida.

4.2 A CONDIÇÃO JURÍDICA RUSSA EXEMPLIFICADA EM CRIME E CASTIGO

O sistema de provas russo, assim como mencionado, limitava a capacidade de investigação, exigindo confissões ou testemunhos diretos para se chegar a uma condenação. Esse sistema é muito importante para entender o papel de Porfiry, o investigador do crime contra Aliona. Embora ele saiba que Raskólnikov seja o assassino, ele não possui uma “prova completa”, conforme o que era exigido. Isso vai levar Porfiry a uma abordagem *psicológica*.

Essa ineficácia do sistema de provas vai refletir a também ineficácia de todo o sistema





jurídico, no qual as confissões, em vez de serem obtidas de maneira justa, frequentemente resultavam em pressão psicológica ou, até mesmo, tortura. Raskólnikov, que era estudante de Direito, e, portanto, conhecedor dessas fraquezas do sistema, utiliza isso a seu favor. Ele vai retardar muito sua confissão, sabendo que Porfiry precisa dessa “prova completa” para prendê-lo. Ele apenas confessa devido a sua consciência moral.

O romance também mostra o fato de que, sob a pressão policial, muitos inocentes confessavam crimes que não haviam cometido. Isso é exemplificado em Crime e Castigo quando um trabalhador que estava no prédio no momento do assassinato de Aliona, confessa ter cometido o crime. Ele, um homem simples, cede à intensa pressão das autoridades, que o fazem acreditar que ele que teria cometido o crime, apesar de ser inocente. Antes de confessar, ele chega até mesmo a tentar suicídio. Isso mostra a corrupção e as práticas opressivas das forças investigativas russas, em que as confissões, mesmo que completamente imorais e ilegais, eram preferíveis a uma investigação adequada.

No caso de Raskólnikov, ele realiza sua primeira confissão não a uma autoridade policial, mas a Sônia, a jovem prostituta que ele confia. Apesar de ter feito uma confissão, no entanto, ela não tem nenhum tipo de valor jurídico, visto que não era feita dentro do que o sistema legal da época pedia. Para o sistema, a confissão só era válida se fosse feita a uma autoridade judicial.

Essa dinâmica entre um sistema opressivo e o desespero moral dos personagens é mostrada por Otto Maria Carpeaux, em sua *História da Literatura Ocidental*, que, ao citar os críticos literários Brandes, reflete sobre o impacto do despotismo czarista e da inquisição policial sobre os personagens de Dostoiévski. Ele observa que esses críticos chamaram a atenção para a corrupção gerada pelo czarismo. Segundo Carpeaux:

Os críticos radicais, da família de Brandes, chamaram a atenção para a corrupção dessa gente pelo despotismo czarista, para os horrores da inquisição policial e a miséria dos estudantes entre os quais Raskólnikov surge como um herói revolucionário (2008, p. 2046).

Essa interpretação expõe como Raskólnikov é uma representação, uma personificação, da juventude russa que, oprimida pelo sistema e pelas forças policiais, desenvolve uma mentalidade revolucionária, buscando novas formas de justiça.

5. O SURGIMENTO DA MENTALIDADE REVOLUCIONÁRIA COMO RESPOSTA À CONDIÇÃO JURÍDICA RUSSA

Em face da carência jurídica russa no qual o Estado se mostrava ausente, incapaz e injusto, os ideais revolucionários encontram em Raskólnikov sua personificação. Esses ideais, fundamentados na insatisfação com um sistema legal ineficaz, tornam-se uma forma de revolta contra as instituições que, em tese, deveriam garantir justiça, mas que, na verdade, serviam como instrumentos de opressão e controle social. Para muitos, assim como para Raskólnikov, o Estado russo não importava-se com a justiça, deixando, dessa maneira, a população em um sistema corrupto e injusto, o que fazia com que a revolta fosse um meio de solucionar, como último recurso, uma solução fora do Direito convencional.

Ricardo Pazello (2021), em seu livro “Direito insurgente: para uma crítica marxista ao direito”, propõe uma visão em que o Direito reflete as dinâmicas de poder e desigualdades presentes no capitalismo, sendo não apenas um conjunto de normas para organizar a sociedade, mas também um instrumento que perpetua relações de dominação e alienação social. Para ele, o conflito entre legalidade e insurgência é algo central nas dinâmicas sociais, pois a luta por justiça muitas vezes ocorre fora das estruturas jurídicas formais. Ele diz:

Dentro e fora da ordem, a movimentação operária constituirá a forma do movi-

mento social subsumida ao capital, ainda que não estagnada sob seu jugo, já que entre a legalidade e a ilegalidade se apresentam as formas de revolta do proletariado, indicando que a insurgência é o vínculo que torna possível o contato entre reivindicações e contestações e, portanto, entre o direito e movimentos populares (Pazello, 2021, p. 36).

Isso mostra que indivíduos e grupos podem ser levados a buscar rupturas que transcendem a legalidade como forma de revolta da sociedade em face da injustiça do Direito. A teoria *napoleônica* de Raskólnikov é uma tentativa de justificar moralmente sua transgressão das normas legais, apresentando o crime como um meio de alcançar uma justiça superior. Assim como Pazello descreve a insurgência como a articulação entre reivindicação e contestação, Raskólnikov, ao internalizar as injustiças do Direito, procura romper com a ordem estabelecida e tenta construir um sistema alternativo de justiça baseado em sua visão pessoal.

Ademais, a corrupção e a opressão eram extremamente generalizadas na Rússia czarista e, como já foi citado, Richard Wortman disse que o principal objetivo das cortes não era a proteção dos direitos da população, mas sim a preservação do interesse da classe dominante (Wortman, 2011, p. 241). As instituições eram baluartes da injustiça, reforçando desigualdades. O Estado czarista, por meio de seu judiciário ineficaz, tornou-se cúmplice na institucionalização de um sistema que marginalizava a maioria da população. Raskólnikov, ao adotar para si a sua teoria *napoleônica*, responde a isso, tentando, dessa maneira, impor sua própria justiça em um sistema em que a maioria das pessoas haviam sido excluídas do Direito.

Na Rússia do século XIX, o sistema jurídico estava completamente desconectado das necessidades e dos valores da população, criando um ambiente de insegurança. As leis, que, segundo o Direito burguês, deveriam ser o meio pelo qual a justiça é alcançada, mostraram-se ferramentas de manutenção do poder, afastadas das demandas reais da sociedade. Essa desconexão é justamente o que explicaria por que muitos, assim como Raskólnikov, foram adotar uma visão revolucionária do mundo, acreditando que a mudança só poderia ser alcançada por meio da ruptura de normas já estabelecidas.

Com o descaso e corrupção judicial, o crime então se tornaria um meio legítimo para a obtenção de fins superiores e mesmo de alcançar o Direito. Para Raskólnikov e para outras pessoas de seu tempo, o Estado havia falhado tão profundamente que já não poderia mais ser visto como um guardião do Direito, mas sim, como um de seus violadores. Dessa forma, ceder aos ideais revolucionários tornou-se uma reação à opressão e à falta de perspectivas de melhora. O crime, para essas pessoas, se tornou uma forma de tentativa de transcender a estrutura do Direito injusto russo.

Por esse motivo que, como observa Otto Maria Carpeaux (2008, p. 2046), Raskólnikov surge como um “herói revolucionário”, alguém que, embora falho em sua moralidade, propõe um mundo novo em um cenário em que as leis e instituições foram pervertidas com o intuito de proteger uma minoria mais privilegiada. Raskólnikov representa, então, uma ruptura com o sistema vigente, uma figura que, mesmo que inconscientemente, procura propor sua própria ordem. Embora sua revolta seja distorcida, ela é, de certo modo, um sintoma de um ambiente social em que as instituições já não ofereciam uma resposta válida para as injustiças enfrentadas pela população. Assim, ele personifica a sociedade, que foi traída do Direito, e começa a buscar soluções radicais para os problemas que o sistema legal foi incapaz de resolver.

Essa incapacidade do Estado de promover uma justiça adequada, não só marginaliza aqueles que já estão à margem da sociedade, como também os empurra para soluções extremas. A teoria de Raskólnikov, embora absurda, nasce nesse contexto de abandono, em que não há um sistema jurídico confiável.

5.1 O CONCEITO DE JUSTIÇA PARA O MARXISMO

Antes de se fazer uma análise marxista mais aprofundada sobre a relação entre Direito e





injustiça, é primordial procurar entender qual é o conceito mesmo de justiça para o marxismo. Tal tarefa mostra-se difícil, devido ao fato de que, assim como discorre Vitor Sartori (2017), autores como Lênin e Pachukanis têm ideias diametralmente opostas sobre a questão. Não obstante, Marx não acredita que haja uma definição positiva de justiça que seja universal e válida em todos os contextos históricos e sociais.

Essa crença de Marx advém do fato de que, para ele, a justiça não é um conceito absoluto, mas sim um reflexo direto das relações de produção e das estruturas sociais vigentes. O que é considerado justo ou injusto está ligado à forma de organização econômica de cada período histórico. Para ele, a noção de justiça, no capitalismo, está vinculada à lógica da troca mercantil e à defesa da propriedade privada. Desta forma, o Direito burguês oculta as desigualdades materiais e mantém a dominação de classe ao estabelecer uma suposta igualdade formal entre as pessoas (Sartori, 2017).

Segundo Sartori (2017), Marx não propõe uma nova concepção positiva de justiça, mas sim a superação do próprio conceito tal como formulado na própria sociedade capitalista. A verdadeira transformação social não viria da busca por uma justiça abstrata, mas da abolição de classes.

5.2 UMA ANÁLISE MARXISTA DA RELAÇÃO ENTRE DIREITO E INJUSTIÇA

“É impossível, igualmente, refutar o fato de que o direito é psicologicamente experimentado pelas pessoas, sobretudo na forma de princípios, regras e normas gerais”. Pachukanis (2017, p.78), ao escrever isso, versa que as normas jurídicas são internalizadas como parte da experiência consciente das pessoas, que vivenciam o Direito através das regras, normas e princípios que moldam suas ações e atitudes cotidianas. Mas apesar de ele ser sentido pelas pessoas, Pachukanis acredita que isso não vai significar que isso seja o Direito ou o Estado, visto que o mesmo também é composto por sua forma material e, esses fatores, para ele, seriam necessários para enxergar o Estado e o Direito como são: uma forma de organização para dominação de classe.

Para ele, o direito burguês não é neutro, mas parte integrante de uma estrutura que serve para manter as relações de produção capitalistas e perpetuar as desigualdades de classe. Ele versa que o Direito não serve para promover uma justiça social e universal, mas apenas para refletir os interesses da classe dominante, que vai se utilizar do aparato legal para assegurar a sua posição de poder e controle sobre as classes exploradas. No contexto russo czarista, o sistema era um reflexo das relações de dominação da aristocracia sobre as classes populares, funcionando, desta forma, como um meio de preservar os privilégios da elite, marginalizando os demais membros da sociedade.

De maneira similar, Friedrich Engels compartilha uma visão do Estado como resultado das contradições de classe. Em sua obra, *Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, Engels (2023) procura mostrar que o Estado, e conseqüentemente o direito, não é uma instituição neutra, criada em prol do bem comum, assim como acredita Hobbes, por exemplo, mas sim um instrumento de dominação de uma classe sobre outra. Ele defende a ideia de que o Estado surge como um mecanismo necessário para mediar e garantir os interesses da força dominante, garantindo a continuidade das relações de produção já estabelecidas. No caso da Rússia czarista, a classe dominante era a aristocracia, que tinha privilégios às custas de um sistema agrário e servil, muito desigual. O Direito e o Estado serviam para reforçar as estruturas de poder e garantir a continuidade da exploração.

Esta análise de Engels é essencial para compreender o Estado russo, que, muito longe de ser um mediador imparcial, agindo segundo o interesse geral, agia diretamente para proteger os interesses da aristocracia czarista. No século XIX, esse sistema se mostrava uma força autoritária, que buscava conter, com mão de ferro, quaisquer ameaças a seu poder. Não sendo uma expressão de justiça, o Direito se tornou meio de opressão e controle sobre as classes inferiores. Novamente, o Direito, portanto, servia como forma de institucionalizar a desigualdade

e reforçar o poder dos grupos sociais “superiores”.

A análise de Pachukanis encontra eco na crítica literária *Crime e Castigo* (2013). No romance, vemos a figura de Raskólnikov como alguém que, ao vivenciar a injustiça e a opressão das normas jurídicas e sociais de sua época, decide se colocar acima da lei. Sua ideia de que algumas pessoas extraordinárias têm o direito de transgredir as normas em nome de um bem maior pode ser lida como uma resposta ao fracasso do sistema jurídico russo em oferecer justiça. Assim como Pachukanis argumenta que o direito burguês perpetua a dominação de classe e não serve aos interesses da maioria, Raskólnikov percebe que o direito de seu tempo não protege os mais vulneráveis, mas sim os poderosos. Seu ato de violência e revolta, embora distorcido, pode ser visto como uma tentativa de romper com um sistema que ele considera intrinsecamente corrupto e injusto.

No entanto, ao contrário da crítica estrutural de Pachukanis, que enxerga o direito como parte de uma superestrutura que reflete as relações de produção, a ação de Raskólnikov é individual e movida por sua própria moralidade. Ele busca justificar seu crime com base em uma lógica pessoal, o que o diferencia da análise marxista, que vê o direito e a revolta contra ele como produtos das condições materiais da sociedade. Ainda assim, tanto em Pachukanis quanto em Dostoiévski, vemos uma crítica contundente à forma como o direito é utilizado para manter as desigualdades e como, em última instância, ele não consegue atender às demandas por justiça daqueles que vivem à margem da sociedade.

Ricardo Pazello (2021, p. 35) concorda com Engels e Pachukanis, acreditando que o Direito deve ser entendido, a partir das categorias da teoria valor-trabalho, como “relação social expressa em formas subsumidas ao processo de desenvolvimento do capitalismo”. Isso significa que as leis não surgem para garantir justiça universal, mas para preservar as condições que possibilitam o acúmulo de capital.

Essas ideias vão mostrar a relação entre o Direito e a injustiça que, na perspectiva marxista, vai além das normas e princípios que regulam a vida social. O Direito, quando manipulado pela classe dominante, vai se tornar uma ferramenta de controle, que não serve para promover igualdade, mas para proteger os interesses de uma elite. Tanto Pachukanis, quanto Engels, não acreditam na falácia de um sistema que se apresenta como imparcial, mas que, na realidade, é construído para manter as estruturas de poder inalteradas. Ademais, Pazello enfatiza que o Direito, assim como diz Marx, é histórico. Ele muda conforme as condições econômicas e sociais.

6. CONCLUSÃO

Não há como negar a influência do sistema jurídico russo do século XIX sobre a formação da mentalidade revolucionária e os eventos subsequentes que culminaram na Revolução de 1917. Ao longo desse período, a estrutura jurídica russa foi incapaz de promover justiça de maneira equitativa, resultando em um país com muita desigualdade e marginalização social. Nesse ambiente de opressão, a classe dominante – representada pela aristocracia czarista – utilizou o Direito como um instrumento de controle, com as camadas mais pobres da sociedade ficando em uma situação de exclusão. Foi nesse cenário que surgiram os ideais revolucionários, como os personificados por Raskólnikov, o protagonista de *Crime e Castigo*. Dostoiévski, em *Raskólnikov*, não retrata apenas um criminoso, mas também um símbolo contra a opressão legal e social do seu tempo, mesmo que de uma forma distorcida.

A omissão do Estado russo em corrigir suas falhas e injustiças, teve um papel crucial na formação de uma mentalidade revolucionária que não via outra saída a não ser a ruptura com a ordem vigente. Esse sistema, como apresentado no artigo, extremamente centralizado e voltado para a preservação dos privilégios da elite, deixou grande parcela da população desprovida de qualquer tipo





de justiça ou de proteção legal. A consequência natural desse abandono foi o surgimento de um sentimento de desespero e revolta. O Direito, ao invés de servir como uma ponte para a coesão social, tornou-se um símbolo da exclusão, sendo incapaz de oferecer soluções aos problemas enfrentados pela maior parte da população. Raskólnikov é a representação literária desse tipo de rebeldia.

A trajetória de Raskólnikov revela um processo de radicalização que era comum entre os setores mais oprimidos da sociedade russa. Ao se deparar com a corrupção, a ineficácia e o desinteresse do Direito czarista em proporcionar justiça para todos, ele desenvolve uma teoria moral própria, justificando a transgressão das normas em nome de um bem maior. Sua ideia de que os “homens extraordinários” têm o direito de violar as leis em prol de um objetivo superior reflete uma crítica ao próprio sistema jurídico que, para ele, estava falido e representava a decadência da sociedade. O ato de matar a usurária é, em última instância, um ato de revolta contra um sistema que perpetuava a miséria e a opressão. Essa tentativa de transcender as leis impostas pode ser vista como uma reação direta à percepção de que o Direito não mais cumpria sua função essencial de promover justiça.

O abandono jurídico experimentado na Rússia czarista é um exemplo claro de como o Direito pode corroer a confiança da população nas instituições. A falha do Estado em garantir uma justiça, devido à sua própria natureza, vai criar as condições para surgir ideias radicais. A visão de Raskólnikov sobre a justiça - por mais distorcida que seja - representa o desejo de romper com a forma já instituída e construir uma nova ordem social.

Além de sua importância literária, *Crime e Castigo* oferece uma forma de compreender as tensões jurídicas e sociais que moldaram a Rússia. A análise do estado jurídico russo, juntamente com a trajetória de Raskólnikov, permite evidenciar como o Direito, por ser uma ferramenta manipulada em benefício de uma elite, contribuiu diretamente para a fragmentação social. A incapacidade do sistema jurídico foi um dos principais fatores que minaram a legitimidade do Estado, o que resultou numa radicalização política.

A relevância do romance transcende a sua época e oferece lições importantes para compreender as sociedades contemporâneas. As críticas feitas por Dostoiévski ao sistema jurídico russo ainda podem ser aplicadas aos Estados, em que o Direito é usado como ferramenta de exclusão e opressão. A justiça, em seu sentido pleno, só poderá ser alcançada quando o Direito for aplicado de maneira equitativa e imparcial, o que apenas é possível em uma sociedade sem classes.

Por fim, a trajetória de Raskólnikov em *Crime e Castigo* revela uma crítica atemporal à falência de sistemas jurídicos que, em vez de promoverem a coesão social, perpetuam a exclusão e a desigualdade. A história russa deve servir como um exemplo de como a negligência estatal e a corrupção podem levar à radicalização e ao colapso de um regime. Através da obra de Dostoiévski, podemos perceber a urgência de reformar as instituições, e, em sentido mais amplo, a própria sociedade.

REFERÊNCIAS

- BURNHAM, W. *The Legal Context and Contributions of Dostoevsky's Crime and Punishment*. Michigan: 100 Michigan Law Review, 2002.
- CARPEAUX, O. M. *A História da Literatura Ocidental, vol III*. Brasília: Senado Federal, 2008.
- DOSTOIÉVSKI, F. M. *Crime e Castigo*. São Paulo: Martin Claret, 2013. Trad. Oleg Almeida.
- ENGELS, F. *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. São Paulo: EdiPro, 2023. Trad. Saulo Krieger.
- HOFMANNSTHAL, H. V. *Hugo von Hofmannsthal and the Austrian Idea*. West Lafayette, Indiana: Purdue University Press, 2011.

MOTTA, Luiz Eduardo. Marxismo e a crítica ao Direito moderno: os limites da judicialização da política. *Revista Direito e Práxis*, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 1118-1148, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2018/29761>.

PACHUKANIS, E. B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017. Trad. Paula Vaz de Almeida.

PAZELLO, R. P. *Direito insurgente: para uma crítica marxista ao direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

SARTORI, Vitor Bartoletti. Apontamentos sobre justiça em Marx. *Nomos*, Fortaleza, v. 37, n. 1, p. 321-353, 26 set. 2017. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/3056>.

WORTMAN, R. S. *The Development of Russian Legal Consciousness*. Chicago: The University of Chicago Press, 1976.